



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 75/2020

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

Considerado a justificativa apresentada Secretaria Municipal de Educação de 26/02/2020:

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 04: Professor Pedagogia – Zona Rural - Botas

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
1º	755	GEISA DE OLIVEIRA NUNES	68

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Dos documentos a serem apresentados para a contratação:

- ✓ Cópia do RG e CPF;
- ✓ Comprovante de inscrição no pis/pasep;
- ✓ Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- ✓ Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ Cópia do título eleitoral;
- ✓ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



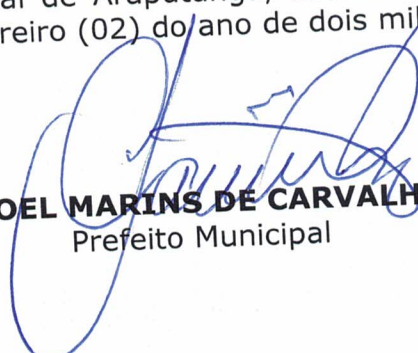


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

- ✓ Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino);
- ✓ Cópia da carteira de trabalho (frente e verso);
- ✓ Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
- ✓ Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos;
- ✓ Cópia do RG e CPF dos pais;
- ✓ Declaração de não acumulo de cargo público;
- ✓ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- ✓ Declaração de dependentes;
- ✓ Certidão negativa de antecedentes criminais;

Art. 4º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpre-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 26 de Fevereiro de 2020

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 77/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º C/C O ART. 116, DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL N° 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Autorizar o afastamento de licença para trato de assuntos particulares, nos termos do art. 99 c/c art.116, do Regime Jurídico Único (Lei Municipal n° 135/92), a servidora **TATIANE ARAÚJO SOARES**, matrícula n° 1550, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, lotada no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequenininhos, por um período de dois (02) anos, a partir de 02/03/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 76/2020

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 402/2019 DE 11/11/2019 DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a portaria n° 402/2019, que designava a servidora efetiva **ROSANA ANTÔNIA MOREIRA**, para exercer a função gratificada de Gerente Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 75/2020

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal n° 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

Considerado a justificativa apresentada Secretaria Municipal de Educação de 26/02/2020:

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 04: Professor Pedagogia – Zona Rural - Botas

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
1º	755	GEISA DE OLIVEIRA NUNES	68

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Dos documentos a serem apresentados para a contratação:

ü Cópia do RG e CPF;

ü Comprovante de inscrição no pis/pasep;

- ü Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- ü Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- ü Comprovante de residência;
- ü Cópia do título eleitoral;
- ü Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- ü Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino);
- ü Cópia da carteira de trabalho (frente e verso);
- ü Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
- ü Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos;
- ü Cópia do RG e CPF dos pais;
- ü Declaração de não acumulo de cargo público;
- ü Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- ü Declaração de dependentes;
- ü Certidão negativa de antecedentes criminais;

Art. 4º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N° 009-2020 -REGULAMENTAÇÃO DE REAJUSTE SALARIAL INATIVOS 2020 DE JANEIRO MT

PORTARIA-PRE N.º009/2020

“Dispõe sobre a regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências”.

A Senhora Mariony Soares de Oliveira, Diretora Executiva do PREVIARA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 18 e 20, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, Art. 15, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e o Decreto n. 9.255, de 29 de Dezembro de 2017, do Governo Federal, que reajustou o salário mínimo nacional e ainda a Portaria MF n.º. 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. do dia 14 de janeiro de 2020, e Portaria ME n.º. 3.659, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no D.O. do dia 11 de fevereiro de 2020, edita o seguinte:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n° 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araputanga-MT – PREVIARA, valor este que corresponde ao salário mínimo federal nos termos aprovado pela **Portaria ME n.º. 3.659, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no D.O. do dia 11 de fevereiro de 2020.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga -MT, 27 de Fevereiro de 2020.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

Portaria Municipal n° 038/2017

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N° 010-2020 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL THIAGO -2020

PORTARIA N.º 10/2020

“Dispõe sobre a concessão de elevação de Grau de Funcionário do Previara”.

A Senhora Mariony Soares de Oliveira, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o artigo 17 e 41,§8 da Lei Municipal n° 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando, o Anexo I - Planilha de Variação Salarial para Progressão Vertical e Horizontal, da Lei Municipal n° 1083/2013, datada de 14 Novembro de 2013..

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Grau no plano de carreira do servidor **THIAGO POLTRONIERI GIMENES VILHA**, efetivo no cargo de Contador do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, passando a perceber seus proventos no Grau “C”, da Classe “I”, do Anexo I, da Lei Municipal n° 1083/2013.

Art. 2.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos à 05 de Fevereiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga -MT, 27 de Fevereiro de 2020.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

Portaria Municipal n° 038/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO e TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e emissão de Parecer Jurídico com condições favoráveis pela Assessoria Jurídica do Município, sobre contratação de Prestação de serviços Médicos conforme o objeto acima: a empresa **IZABELLA MILITAO ME**, inscrita no CNPJ sob N° **18.951.771/0001-20**, no valor total no Lote 001 de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**; a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade por Credenciamento de licitação, fulcrada no artigo 25 da Lei 8.666/93,